

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 856, de 9 de dezembro de 1966.

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL.

O Prefeito Municipal de Guanhães, no uso de suas atribuições legais e considerando que decorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias o Legislativo Municipal de Guanhães não decretou, para sanção, o projetos de leis enviados por este Executivo, fazendo sua devolução; considerando o que dispõe o Ato Institucional nº 2 e de acordo com a emenda Constitucional nº 14, que o adaptou com seus efeitos aos Estados e Municípios, - sanciona a seguinte lei: -

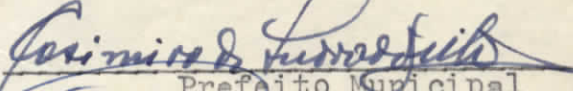
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Guanhães autorizada a alienar, em hasta pública, pelo lance mínimo de Cr\$.1.500.000 (hum mil e quinhentos cruzeiros), um terreno com a área de 362.000 m² (trezentos e sessenta e dois mil metros quadrados), situado no lugar denominado "Lagoa Grande", do distrito desta Cidade, à margem da referida lagoa.

§ único - O imóvel a ser alienado, doado ao Estado de Minas Gerais, através de escritura pública passada em 15 de setembro de 1949, foi revertido ao Patrimônio do Município de Guanhães pelo Decreto Nº 278, datado de 27 de outubro de 1966.

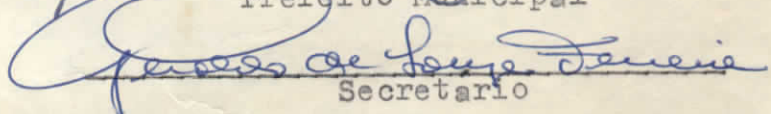
Art. 2º - A área, as divisas e as confrontações do imóvel a que se refere o art. 1º constam da planta topográfica arquivada na Secretaria desta Prefeitura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 09 de dezembro de 1966.



Prefeito Municipal



Secretário